



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Lei nº 187/02
(De 03 maio de 2002)

Autoriza Poder Executivo a criar o
Serviço Social Agrícola Municipal,
Conforme especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS,
ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o **Serviço Social Agrícola Municipal, (SSAM)**; subordinado a Secretária Municipal de Ação Social.

Art. 2.º - O SSAM, será instalado no **Horto Municipal Gilson dos Anjos Silva**, com capacidade para atender mais de 15 (quinze) pessoas.

Art. 3.º - O SSAM que se destina à recuperação e aproveitamento de pessoas desprovidas de bens de qualquer natureza e portadoras de defeitos físicos, terá por finalidade o plantio de verduras e flores, cuja a produção será utilizada para o abastecimento da população citadina, e a renda será aplicada no desenvolvimento do serviço.

Parágrafo Único – O ingresso e atribuição de cada pessoa na SSAM, será determinado por prévio laudo médico expedido pelo órgão competente de Saúde do Município, após o interessado comprovar residir nesta cidade, há pelo menos 01(um) ano.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2002

Gilson dos Anjos Silva
Prefeito